



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Decreto N° 3492/2024.**

**De 08 de janeiro de 2024.**

Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Canarana, do ano de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Estadual n° 631/2024, de 21 de dezembro de 2023, que divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso para o ano de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento nas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 12 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval - ponto facultativo;
- II- 13 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval - ponto facultativo;
- III - 14 de fevereiro (quarta-feira) - ponto facultativo;
- IV - 15 de fevereiro (quinta-feira) - Aniversário de Canarana - feriado municipal;
- V - 16 de fevereiro (sexta-feira) - ponto facultativo;
- VI - 29 de março (sexta-feira) - Paixão de Cristo - feriado nacional;
- VII- 21 de abril (domingo) - Tiradentes - feriado nacional;
- VIII - 1° de maio (quarta-feira) - Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
- IX - 24 de maio (sexta-feira) - Dia da Padroeira - feriado municipal;
- X - 30 de maio (quinta-feira) - Corpus Christi - ponto facultativo;
- XI - 31 de maio (sexta-feira) - ponto facultativo;
- XII - 25 de julho (quinta-feira) - Dia do Colono e Motorista - feriado municipal;
- XIII - 26 de julho (sexta-feira) - ponto facultativo;



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

XIV - 07 de setembro (sábado) - Independência do Brasil - feriado nacional;

XV - 12 de outubro (sábado) - Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XVI - 28 de outubro (segunda-feira) - Comemoração Dia do Servidor Público - Ponto facultativo;

XVII - 02 de novembro (sábado) - Dia de Finados - feriado nacional;

XVIII - 15 de novembro (sexta-feira) - Proclamação da República - feriado nacional;

XIX - 20 de novembro (quarta-feira) - Consciência Negra - feriado estadual;

XX - 25 de dezembro (quarta-feira) - Natal - feriado nacional;

**Art. 2º.** Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

**Art. 3º.** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**